

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1055**

*de 29 de abril de 2002*

### **Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*LEI MUNICIPAL Nº 1.055/2002, DE 29/04/2002 Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, conforme discriminado abaixo: 40000 - Secretaria Municipal de Promoção Social 40.105 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais 16 - Habitação 482 - Habitação urbana 0029 - Habitação urbana 2047 - Implantação do Prog. Social de Habitação Popular 339036 - Outros Serv. de terceiros - Pes. Física - Fonte 02 R\$ 5.000,00 339036 - Outros Serv. de terceiros - Pes. Jurídica - Fonte 02 R\$ 5.000,00 40000 - Secretaria Municipal de Promoção Social 40.105 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais 06 - Assistência Social 244 - Assistência social a comunidade 2048 - Assistência social a comunidade 339048 - Outros aux. Finan. a pessoa física - Fonte 02 - R\$ 3.000,00 445042 - Transf. a. Entidades Prov. S/ fins lucrativos Fonte 02 - R\$ 5.000,00*

**Art. 2º.**

*Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial serão os provenientes dos constantes dos incisos II e III, do §1º do Artigo 43, da Lei 4.320/64.*

**Art. 3º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2002 OSWALDO MOCHI JÚNIOR Prefeito Municipal Coxim/MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 29/04/2002*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 1055/2002 - 29 de abril de 2002*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*